



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e revindicação da população.
De: 16/12 a 16/01/09
RESPONSÁVEL

LEI Nº 1.172 - 2008

Autoriza Abertura de Credito Suplementar ao Orçamento-Programa para o exercício de 2008 e dá outras providências

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a SUPLEMENTAR dotações do Orçamento-Programa para o exercício de 2008, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE/FICHA	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
020403	123610012 2.048	Manut. Do Transporte Escolar – Convenio	
198	339030	Material de Consumo	17.000,00
0209	041220007 2.029	Manut. Da Frota de Veiculos	
380	339030	Material de Consumo	22.000,00
TOTAL			39.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO SUPLEMENTAR, os provenientes da anulação das dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE/FICHA	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
020403	123610012 2.047	Manutenção do Transporte Escolar – PNATE	
195	339030	Material de Consumo	29.000,00
196	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
197	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
TOTAL			39.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, 04 de dezembro de 2008.

João Gualberto Rezende Júnior
Prefeito Municipal